ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

Ubajara, 18 de março de 2015.

Of. Nº 20150318-2/FMAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)** atinente ao exercício financeiro **2014 (02/06/2014 a 31/12/2014)**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

ELZA SATIKO CHIBA
Secretária de Ação Social
CPF: 683.919.948-72

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
MD. PRESIDENTE DO TCM/CE
FORTALEZA – CEARÁ.

PORTARIA Nº 077/2014

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

R E S O L V E :

I – **NOMEAR** o Sra. **ELZA SATIKO CHIBA,** inscrito no CPF/MF sob o nº: 683.919.948-72, exerce o cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** na Secretaria de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Ubajara/CE.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará
Em, 30 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

INCISO	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)
III	- Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstrações das Variações Patrimoniais - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)
X	- Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos de Câmara Municipal *(Modelo 09),*
XIV	- Cópia da Lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, nos casos de Câmara Municipal.
XV	- Quadro demonstrativo das Receitas e Despesas do FUNDEB, nos casos das contas de gestão da Educação.
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de DEZEMBRO
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão
XVIII	- Demonstrativos Complementares (*Relações de Bens e outros*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

Município: **UBAJARA**	Mês/Ano: **12/2014**
Órgão: **09-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	Unidade orçamentária: **03-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **UBAJARA**	Exercício: **2014**	
Empresa: **MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S**	Contador: **FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO**	
CNPJ: **86.701.430/0001-56**	CPF: **360.887.573-53**	CRC: **010648/0-5 (CE)**
Endereço Comercial: **RUA MANOEL AUGUSTO DE ALMEIDA, 111 VILA BANCÁRIA - CEP: 63.300-00 LAVRAS DA MANGABEIRA/CE**	Endereço Residencial: **RUA FLORIANO PEIXOTO, 2593 BAIRRO DE FÁTIMA - CEP: 60.025-131 FORTALEZA/CE**	
Telefone: **(85) 3223.6400**	Telefone Fixo e Celular: **(85) 3214.0948 / 9916.3900**	
Email: **municipiosconsultoria@gmail.com**	Email: **fannetto@gmail.com**	

Tesoureira:
ASS:
NOME: Maria Janaina Cavalcante Bezerra
MAT.: 580.807.593-91

Contador:
ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:
ASS:
NOME: Elza Satiko Chiba
MAT.: 0806

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **UBAJARA** Exercício: **2014**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): **09.03-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

:

Nome do Servidor (Gestor): **ELZA SATIKO CHIBA**			
Cargo/Função: **SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL**		CPF: **683.919.948-72**	
Matrícula: **0806**		Período da Gestão: **02/06/2014 a 31/12/2014**	
Nomeação/Designação Ato Nº: **AEN Nº 077/2014**	Data do Ato: **30/05/2014**	Data da Publicação: **02/06/2014**	
Delegação de Competência: **Ordenador da Despesa**	Data do Ato: **30/05/2014**	Data da Publicação: **02/06/2014**	Data da Comunicação ao TCM: **02/06/2014**
Endereço Residencial: **RUA JUVENCIO LUIS PEREIRA, 612**			
Bairro/Distrito: **CENTRO**			
Município: **UBAJARA/CE**			
UF: **CE**		CEP: **62.320-000**	
Telefones: **(88) 3634-1725**			

:

Elaborado por: **ELZA SATIKO CHIBA**		Período da Gestão: **02/06/2014 a 31/12/2014**
Nomeação/Designação Ato Nº: **AEN Nº 077/2014**	Data do Ato: **30/05/2014**	Data da Publicação: **02/06/2014**

:

Tesoureira:	Contador:	Ordenador da Despesa:
ASS:	ASS:	ASS:
NOME: Maria Janaina Cavalcante Bezerra	NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto	NOME: Elza Satiko Chiba
MAT.: 580.807.593-91	MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)	MAT.: 0806

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais

Estado do Ceará | **Exercício de 2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA | **Período: 01/01/2014 a 31/12/2014**

6 - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Balanço Orçamentário

Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Receitas

Especificação	Previsão R$	Execução R$	Diferença para +/-
Receitas Correntes	**3.500,00**	**2.615,64**	**884,36 (-)**
Receita Patrimonial	3.500,00	2.615,64	884,36 (-)
Sub-Total:	3.500,00	2.615,64	884,36 (-)
Deficits:	128.670,00	129.477,93	807,93 (+)
Total Geral:	**132.170,00**	**132.093,57**	**76,43 (-)**

Despesas

Especificação	Fixação R$	Execução R$	Diferença R$
Créditos Orçamentários e Suplementares	132.170,00	132.093,57	76,43
Créditos Especiais e Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Sub-Total:	132.170,00	132.093,57	76,43
Superavits:	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**132.170,00**	**132.093,57**	**76,43**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

Balanço Financeiro

Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

RECEITA		DESPESA	
Receitas Orçamentárias		**Despesas Orçamentárias**	
Receitas Correntes	2.615,64	Assistência Social	132.093,57
Receita Patrimonial	2.615,64		
Total da Receita Orçamentária:	**2.615,64**	**Total da Despesa Orçamentária:**	**132.093,57**
Empenhado a Pagar Processado	1.184,19		
Empenhado a Pagar Não Processado	0,00		
Total Empenhado a Pagar	**1.184,19**		
Receita Extra Orçamentária		**Despesa Extra Orçamentária**	
Contribuicao Previdenciaria - INSS	6.010,17	Contribuicao Previdenciaria - INSS	5.414,07
IRRF	918,04	IRRF	918,04
ISS	150,51	ISS	150,51
Salario Familia	1.430,28	RESTOS A PAGAR 2013	4.017,00
		Salario Familia	1.701,54
Total da Receita Extra Orçamentária:	**8.509,00**	**Total da Despesa Extra Orçamentária:**	**12.201,16**
Receita de Transferências		**Despesa de Transferências**	
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FM	147.386,97		
Total das Receitas por Transferências:	**147.386,97**	**Total das Despesas por Transferências:**	**0,00**
Total:	**159.695,80**	**Total:**	**144.294,73**
Caixa - Saldo Anterior		**Caixa - Saldo Atual**	
Saldo do mês anterior em Caixa:	**0,00**	**Saldo do mês atual em Caixa:**	**0,00**
Banco - Saldo Anterior		**Banco - Saldo Atual**	
B.B 14.268-9 (PMU/FMDCA	3.653,43	B.B 14.268-9 (PMU/FMDCA	19.054,50
B.B 14.416-9 (IMPOSTOS/FMDCA	1,28	B.B 14.416-9 (IMPOSTOS/FMDCA	1,28
Saldo do mês anterior em Banco:	**3.654,71**	**Saldo do mês atual em Banco:**	**19.055,78**
Total Geral:	**163.350,51**	**Total Geral:**	**163.350,51**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 31 de Dezembro de 2014

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

Balanço Patrimonial

Anexo 14, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Ativo		Passivo	
Titulos	R$	Titulos	R$
Ativo Financeiro		Passivo Financeiro	
Disponivel	19.055,78	Restos a Pagar	1.284,19
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	1.284,19
Banco Conta Movimento	19.055,78	Restos a Pagar Não Processados	0,00
Realizável / Contas Pendentes Devedoras	447,26	Depósitos / Créditos Diversos	1.654,12
Salario Familia	447,26	Contribuicao Previdenciaria - INSS	970,43
		ISS	683,69
Ativo Permanente	935,00		
BENS MÓVEIS	935,00		
Soma do Ativo Real	20.438,04	Soma do Passivo Real	2.938,31
		Ativo Real Líquido:	17.499,73
Total Geral:	20.438,04	Total Geral:	20.438,04

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

Demonstração das Variações Patrimoniais

Anexo 15, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985)

Variações Ativas		Variações Passivas	
Titulos	R$	Titulos	R$
Resultantes da Execução Orçamentária		Resultantes da Execução Orçamentária	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	2.615,64	DESPESAS CORRENTES	132.093,57
Receita Patrimonial	2.615,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.455,85
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.637,72
Mutações Patrimoniais Ativas	147.386,97		
REPASSE RECEBIDO	147.386,97		
Total das Variações Ativas	150.002,61	Total das Variações Passivas	132.093,57
		Superávit Verificado:	17.909,04
Total Geral:	150.002,61	Total Geral:	150.002,61

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

Estado do Ceará | **Exercício de 2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA | **Período: 01/01/2014 a 31/12/2014**

6 - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas **(em R$ 1,00)**

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	**2.615,64**	**Despesas Correntes**	**132.093,57**
Receita Patrimonial	2.615,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.455,85
DEFICIT Corrente	129.477,93	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.637,72
Deduções da Receita Corrente	**0,00**		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		

R E S U M O

Receitas Correntes	2.615,64	Despesas	132.093,57
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	129.477,93		
Total Geral do Anexo 01:	**132.093,57**		**132.093,57**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

Estado do Ceará **Exercício de 2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA **Período: 01/01/2014 a 31/12/2014**

6 - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			2.615,64
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.615,64	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	2.615,64		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.615,64		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	2.615,64		
1325.01.06.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.615,64		
		Total Geral:		**2.615,64**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

Estado do Ceará **Exercício de 2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA **Período: 01/01/2014 a 31/12/2014**

6 - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Secretaria de Ação Social

U.O.: 09.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			132.093,57
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		86.455,85	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	86.455,85		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	71.485,80		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.970,05		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.637,72	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.637,72		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.370,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.470,41		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	38.797,31		
Total da Unidade Orçamentária:		132.093,57	132.093,57	132.093,57
			Total Geral:	132.093,57

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

Estado do Ceará **Exercício de 2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA **Período: 01/01/2014 a 31/12/2014**

6 - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			132.093,57
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		86.455,85	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	86.455,85		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	71.485,80		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	14.970,05		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		45.637,72	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.637,72		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.370,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.470,41		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	38.797,31		
			Total Geral:	**132.093,57**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

Estado do Ceará **Exercício de 2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA **Período: 01/01/2014 a 31/12/2014**

6 - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Secretaria de Ação Social

U.O.: 09.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	132.093,57	132.093,57
08.243.0000	Asistência à Criança e ao	0,00	0,00	132.093,57	132.093,57
08.243.0066	GESTÃO E FORMAÇÃO DE	0,00	0,00	23,40	23,40
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA	0,00	0,00	132.070,17	132.070,17
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	132.093,57	132.093,57
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**132.093,57**	**132.093,57**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

Estado do Ceará **Exercício de 2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA **Período: 01/01/2014 a 31/12/2014**

6 - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.000.0000	Assistência Social	0,00	0,00	132.093,57	132.093,57
08.243.0000	Asistência à Criança e ao	0,00	0,00	132.093,57	132.093,57
08.243.0066	GESTÃO E FORMAÇÃO DE	0,00	0,00	23,40	23,40
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA	0,00	0,00	132.070,17	132.070,17
	Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**132.093,57**	**132.093,57**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.000.0000	Assistência Social	119.403,57	12.690,00	132.093,57
08.243.0000	Asistência à Criança e ao Adolescente	119.403,57	12.690,00	132.093,57
08.243.0066	GESTÃO E FORMAÇÃO DE RECURSOS	23,40	0,00	23,40
08.243.0143	DIREITOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	119.380,17	12.690,00	132.070,17
	Total Geral:	**119.403,57**	**12.690,00**	**132.093,57**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -	0,00	0,00	0,00	132.093,57
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132.093,57**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas por Orgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Fundo Municipal da Criança e do	0,00	0,00	0,00	0,00	132.093,57
Total Geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132.093,57**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

Estado do Ceará **Exercício de 2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA **Período: 01/01/2014 a 31/12/2014**

6 - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de **(em R$ 1,00)**

Código	Especificação	Orçada R$	Arrecadada R$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.500,00	2.615,64	884,36 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.500,00	2.615,64	884,36 (-)
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	3.500,00	2.615,64	884,36 (-)
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.500,00	2.615,64	884,36 (-)
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	3.500,00	2.615,64	884,36 (-)
1325.01.06.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00	2.615,64	884,36 (-)
	Total Geral:	**3.500,00**	**2.615,64**	**884,36 (-)**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

Estado do Ceará **Exercício de 2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA **Período: 01/01/2014 a 31/12/2014**

6 - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 09 Secretaria de Ação Social

U.O.: 09.03 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	132.170,00	0,00	132.170,00	132.093,57	76,43
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	86.500,00	0,00	86.500,00	86.455,85	44,15
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	86.500,00	0,00	86.500,00	86.455,85	44,15
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	71.500,00	0,00	71.500,00	71.485,80	14,20
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	14.970,05	29,95
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	45.670,00	0,00	45.670,00	45.637,72	32,28
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.670,00	0,00	45.670,00	45.637,72	32,28
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.370,00	0,00	1.370,00	1.370,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.475,00	0,00	1.475,00	1.470,41	4,59
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	38.825,00	0,00	38.825,00	38.797,31	27,69
Total da Unidade Orçamentária:		132.170,00	0,00	132.170,00	132.093,57	76,43
	Total Geral:	**132.170,00**	**0,00**	**132.170,00**	**132.093,57**	**76,43**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE 325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.		Inscrição	Baixa	

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Restos a Pagar						
Restos a Pagar Processados	4.117,00	0,00	1.184,19	4.017,00	0,00	1.284,19
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal:	**4.117,00**		**1.184,19**	**4.017,00**		**1.284,19**
Depósitos / Créditos Diversos						
Salario Familia	0,00	176,00	1.430,28	1.701,54	447,26	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	374,33	0,00	6.010,17	5.414,07	0,00	970,43
ISS	683,69	0,00	150,51	150,51	0,00	683,69
IRRF	0,00	0,00	918,04	918,04	0,00	0,00
Total Geral:	**5.175,02**		**9.693,19**	**12.201,16**		**2.938,31**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC/CE:325

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)** no exercício financeiro **2014 (02/06/2014 a 31/12/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

ELZA SATIKO CHIBA
Secretária de Ação Social
CPF: 683.919.948-72

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **UBAJARA** Exercício: **2014** Período: **02/06/2014 a 31/12/2014**

Órgão: **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								
Nome Matrícula								

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS:

NOME: Maria Janaina Cavalcante Bezerra

MAT.: 580.807.593-91

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Elza Satiko Chiba

MAT.: 0806

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)** no exercício financeiro **2014 (02/06/2014 a 31/12/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

ELZA SATIKO CHIBA
Secretária de Ação Social
CPF: 683.919.948-72

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **UBAJARA** Exercício: **2014** Período: **02/06/2014 a 31/12/2014**

Órgão: **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS:

NOME: Maria Janaina Cavalcante Bezerra

MAT.: 580.807.593-91

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Elza Satiko Chiba

MAT.: 0806

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)** no exercício financeiro **2014 (02/06/2014 a 31/12/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

ELZA SATIKO CHIBA
Secretária de Ação Social
CPF: 683.919.948-72

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **UBAJARA** Exercício: **2014** Período: **02/06/2014 a 31/12/2014**

Órgão: **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:

ASS:

NOME: Maria Janaina Cavalcante Bezerra

MAT.: 580.807.593-91

Contador:

ASS:

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:

ASS:

NOME: Elza Satiko Chiba

MAT.: 0806

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (*Modelo 06*)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA **Período:** (01/01/2014 a 31/12/2014)

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 09 Secretaria de Ação Social **Unidade Oçamentária:** 0903 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE -

Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
07010001	07/01/2014	Ordinário	MURILO DA SILVA COSTA	08.243.0143.2.092-0000	3.3.90.14.00	100,00	100,00	0,00	100,00
11090004	11/09/2014	Ordinário	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA	08.243.0143.2.092-0000	3.3.90.14.00	150,00	150,00	0,00	150,00
05110007	05/11/2014	Ordinário	RG MOREIRA SOUSA EPP	08.243.0143.2.092-0000	3.3.90.30.00	119,98	119,98	0,00	119,98
09120031	09/12/2014	Ordinário	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS F	08.243.0143.2.092-0000	3.3.90.30.00	81,30	81,30	0,00	81,30
02120014	02/12/2014	Ordinário	MARILENE DE CARVALHO VASCONCELC	08.243.0143.2.092-0000	3.3.90.30.00	732,91	732,91	0,00	732,91
			Total Empenhado por Unidade Orçamentária R$:			1.184,19	1.184,19	0,00	1.184,19
					Totais R$:	1.184,19	1.184,19	0,00	1.184,19

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

RESTOS A PAGAR PAGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Unidade Gestora: FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2014 a 31/12/2014

Doc. Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
3010002	02120058	06/01/2014	33903600	09.03.08.243.0020.2087.0000	FABIANO VIEIRA DE ARAUJO	1.017,00	1.017,00	0,00
3010006	02120135	08/01/2014	33903900	09.03.08.243.0020.2087.0000	**MUNICIPIOS CONSULTORIA E	3.000,00	3.000,00	0,00
						4.017,00	4.017,00	0,00

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **UBAJARA/CE** e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, que durante o exercício financeiro **2014 (02/06/2014 a 31/12/2014)** o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)** não efetuou ***liquidação, cancelamento*** e nem declarou ***prescrição*** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

ELZA SATIKO CHIBA
Secretária de Ação Social
CPF: 683.919.948-72

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)**, referente ao exercício financeiro **2014 (02/06/2014 a 31/12/2014)**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	x		
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	x		
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	x		
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	x		
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.		x	

OBSERVAÇÕES:
O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de UBAJARA – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

Tesoureira:
ASS:
NOME: Maria Janaina Cavalcante Bezerra
MAT.: 580.807.593-91

Contador:
ASS:
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-0 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:
ASS:
NOME: Elza Satiko Chiba
MAT.: 0806

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
Demonstrativo - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2014, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R$: 19.055,78 (Dezenove Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)

Org.: 6 **FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE**
U.O.: 0903 **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA**

Cód. Conta		Nomenclatura		Saldo R$
111	B.B	14.268-9 (PMU/FMDCA	)	19.054,50
112	B.B	14.416-9 (IMPOSTOS/FMDCA	)	1,28
		Total da Und.		**19.055,78**
		Total da Unidade Gestora:		**19.055,78**

3. Total Geral (1 + 2) R$: 19.055,78 (Dezenove Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MARIA JANAINA CAVALCANTE BEZERRA
Tesoureiro

ELZA SATIKO CHIBA
Gestor

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
X - Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Relatório de Saldos Bancários em : 31/12/2014

Unidade Gestora: 6 FUNDO MUNIC DIR CRIANCA E ADOLESCENTE

Unid. Orç: 0903 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA

Código	Nomenclatura		Saldo Inicial R$	Entradas R$	Saídas R$	Saldo Atual R$
111	B.B	14.268-9 (PMU/FMDCA	3.653,43	148.934,06	133.532,99	19.054,50
112	B.B	14.416-9 (IMPOSTOS/FMDCA	1,28	0,00	0,00	1,28
		Total da Unidade Orçamentária:	3.654,71	148.934,06	133.532,99	19.055,78
		Total da Unidade Gestora:	3.654,71	148.934,06	133.532,99	19.055,78

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

PRIMEIRAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/01/2014 a 31/01/2014

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 06/02/2014

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 0532-0		**Conta: 14.416-9**	**Titular: P M D A FMDACA IMPOSTOS**				
31/12/2013		**Saldo anterior**					**1,28 C**
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/01/2014		**Saldo**					**1,28 C**

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/01/2014 a 31/01/2014

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 06/02/2014

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 0532-0		**Conta: 14.268-9**	**Titular: P M U D C ADOLESCENTE**				
31/12/2013		**Saldo anterior**					**3.653,43 C**
06/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00550532000018175	99015	874,62		
06/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053213	12142		0,76	
06/01/2014		**Movimento do dia**			**874,62**	**0,76**	
		Saldo					**2.779,57 C**
07/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053213	12142		0,16	
07/01/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,16**	
		Saldo					**2.779,73 C**
08/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00553296000019234	99015	2.955,00		
08/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00550532000005431	99015		5.000,00	
08/01/2014	07/01/2014	0307 - EST RAT	00000000909053213	11142	0,16		
08/01/2014	07/01/2014	0941 - RAT REND	00000000909053213	12142		0,16	
08/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053213	12142		1,47	
08/01/2014		**Movimento do dia**			**2.955,16**	**5.001,63**	
		Saldo					**4.826,20 C**
10/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00550532000005431	99015		5.243,06	
10/01/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**5.243,06**	
		Saldo					**10.069,26 C**
13/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053213	12142		0,01	
13/01/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,01**	
		Saldo					**10.069,27 C**
15/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053213	12142		0,84	
15/01/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,84**	
		Saldo					**10.070,11 C**
16/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053213	12142		0,28	
16/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053217	12142		0,56	
16/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053226	12142		0,15	
16/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053224	12142		0,04	
16/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053230	12142		0,06	
16/01/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**1,09**	
		Saldo					**10.071,20 C**
17/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053203	12142		0,14	
17/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053202	12142		0,01	
17/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053231	12142		0,08	
17/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053230	12142		0,40	
17/01/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,63**	
		Saldo					**10.071,83 C**
21/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053203	12142		0,44	
21/01/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,44**	
		Saldo					**10.072,27 C**
22/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053203	12142		0,25	
22/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053209	12142		0,20	
22/01/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,45**	
		Saldo					**10.072,72 C**
23/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053209	12142		0,62	

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/01/2014 a 31/01/2014

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 06/02/2014

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
23/01/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,62**	
		Saldo					**10.073,34 C**
28/01/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00550532000006572	99015	4.701,96		
28/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053209	12142		0,78	
28/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053210	12142		4,11	
28/01/2014		**Movimento do dia**			**4.701,96**	**4,89**	
		Saldo					**5.376,27 C**
29/01/2014		0941 - RAT REND	00000000909053210	12142		3,50	
29/01/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**3,50**	
		Saldo					**5.379,77 C**
30/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00550532000005431	99015		2.834,61	
30/01/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00550532000005431	99015		6.194,66	
30/01/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**9.029,27**	
		Saldo					**14.409,04 C**
31/01/2014		**Participação em rendimento de aplicações**					**2.400,05 C**
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/01/2014		**Saldo**					**14.409,04 C**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2014 a 31/12/2014

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 05/01/2015

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 0532-0		**Conta: 14.268-9**	**Titular: P M U D C ADOLESCENTE**				
28/11/2014		**Saldo anterior**					**10.422,10 C**
01/12/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00553296000019234	99015	2.955,00		
01/12/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00550532000005431	99015		3.962,06	
01/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053210	12142		6,27	
01/12/2014		**Movimento do dia**			**2.955,00**	**3.968,33**	
		Saldo					**11.435,43 C**
03/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053210	12142		1,89	
03/12/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**1,89**	
		Saldo					**11.437,32 C**
04/12/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00551157000014018	99015	3.582,96		
04/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053227	12142		0,14	
04/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053214	12142		0,41	
04/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053221	12142		1,89	
04/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053228	12142		0,84	
04/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053210	12142		11,79	
04/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053224	12142		0,06	
04/12/2014		**Movimento do dia**			**3.582,96**	**15,13**	
		Saldo					**7.869,49 C**
05/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053228	12142		0,18	
05/12/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,18**	
		Saldo					**7.869,67 C**
08/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053228	12142		0,46	
08/12/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,46**	
		Saldo					**7.870,13 C**
10/12/2014		0196 - INSS ARREC.	00000000000121001	13105	1.770,90		
10/12/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00550532000005431	99015		16.554,21	
10/12/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00550532000006572	99015	2.507,82		
10/12/2014		**Movimento do dia**			**4.278,72**	**16.554,21**	
		Saldo					**20.145,62 C**
11/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053228	12142		4,02	
11/12/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**4,02**	
		Saldo					**20.149,64 C**
15/12/2014		0196 - INSS ARREC.	00000000000121501	13105	1.608,75		
15/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053209	12142		0,36	
15/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053228	12142		6,08	
15/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053202	12142		1,31	
15/12/2014		**Movimento do dia**			**1.608,75**	**7,75**	
		Saldo					**18.548,64 C**
16/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053209	12142		0,55	
16/12/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**0,55**	
		Saldo					**18.549,19 C**
18/12/2014		0941 - RAT REND	00000000909053209	12142		1,38	
18/12/2014		**Movimento do dia**			**0,00**	**1,38**	
		Saldo					**18.550,57 C**
23/12/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00550532000005431	99015		4.545,43	
23/12/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00550532000006572	99015	5.612,76		
23/12/2014		0941 - RAT REND	[illegible]				

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2014 a 31/12/2014

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 05/01/2015

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
23/12/2014		**Movimento do dia**			**5.612,76**	**4.546,23**	
		Saldo					**17.484,04 C**
30/12/2014		0470 - TRANSF.ON LINE	00553296000019234	99015	2.955,00		
30/12/2014		0870 - TRANSF.ON LINE	00550532000005431	99015		4.525,46	
30/12/2014		**Movimento do dia**			**2.955,00**	**4.525,46**	
		Saldo					**19.054,50 C**

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2014 a 31/12/2014

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 05/01/2015

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 0532-0		Conta: 14.416-9	Titular: P M D A FMDACA IMPOSTOS				
28/11/2014		Saldo anterior					1,28 C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 002/2014

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAJARA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

R E S O L V E :

I – **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubajara/CE, no período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, mediante composição a seguir:

CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ – CPF: 322.544.583-53 – PRESIDENTE
FRANCISCA SALES PIMENTEL – CPF: 287.440.633-34 – MEMBRO
ANTONIO AURIBERTO COSTA CAVALCANTE – CPF: 441.771.603-00 – MEMBRO
MICHELLE COUTINHO OLIVEIRA VIEIRA – CPF: 024.225.893-08 – MEMBRO SUPLENTE

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará
Em, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2014

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBAJARA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e em pleno exercício do cargo:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ**, inscrita no CPF Nº 322.544.583-53, para exercer o cargo de PREGOEIRA OFICIAL do município de Ubajara/CE, para realizar e comandar as Licitações na modalidade PREGÃO, no período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

II – A designação dos servidores FRANCISCA SALES PIMENTEL, inscrita no CPF nº 287.440.633-34 e MICHELLE COUTINHO OLIVEIRA VIEIRA, inscrita no CPF nº 024.225.893-08 para comporem a equipe de apoio.

III – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará
Em, 02 de Janeiro de 2014.

JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que o **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)** no exercício financeiro **2014 (02/06/2014 a 31/12/2014)**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

ELZA SATIKO CHIBA
Secretária de Ação Social
CPF: 683.919.948-72

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: **UBAJARA** Exercício: **2014** Período: **02/06/2014 a 31/12/2014**

Órgão: **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R$)	VALOR PAGO (R$)

Responsável pelo preenchimento: NOME: Elza Satiko Chiba MAT.: 0806	Cargo: Secretária de Ação Social Assinatura: _____ MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S Francisco Antonio do Nascimento Neto Sócio Administrador CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5

Tesoureiro/Responsável Controle Interno:
ASS: _____
NOME: Maria Janaina Cavalcante Bezerra
MAT.: 580.807.593-91

Contador:
ASS: _____
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Ordenador da Despesa:
ASS: _____
NOME: Elza Satiko Chiba
MAT.: 0806

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Balancete da Receita - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000	Receitas Correntes	3.500,00	0,00	38,43	0,00	2.615,64	884,36 (-)
1300.00.00.0000	Receita Patrimonial	3.500,00	0,00	38,43	0,00	2.615,64	884,36 (-)
1320.00.00.0000	Receitas de Valores Mobiliários	3.500,00	0,00	38,43	0,00	2.615,64	884,36 (-)
1325.00.00.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	3.500,00	0,00	38,43	0,00	2.615,64	884,36 (-)
1325.01.00.0000	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	3.500,00	0,00	38,43	0,00	2.615,64	884,36 (-)
1325.01.06.0000	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recurs	3.500,00	0,00	38,43	0,00	2.615,64	884,36 (-)
Totais Orçamentários:		**3.500,00**	**0,00**	**38,43**	**0,00**	**2.615,64**	

Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária		Dedução em Dezembro		Dedução até Dezembro
100010000	Salario Familia	0,00	123,30	0,00	1.430,28
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	904,20	0,00	6.010,17
100060000	ISS	0,00	120,00	0,00	150,51
100070000	IRRF	0,00	387,04	0,00	918,04
Totais Extra Orçamentários:		**0,00**	**1.534,54**	**0,00**	**8.509,00**
Total Geral:		**0,00**	**1.572,97**	**0,00**	**11.124,64**

Código U.G.	Transferência entre Unidades Gestoras Recebidas	Transferência em Dezembro	Transferência até Dezembro
6	FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE	30.655,71	147.386,97
Total de Transferências:		**30.655,71**	**147.386,97**

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

MARIA JANAINA CAVALCANTE BEZERRA
TESOUREIRA

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Balancete da Despesa - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulaçõe	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
		6	FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE											
		09.03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA											
08.243.0066.2.088.0000			AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES											
33903000	572	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	573	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	574	10.000,00	9.950,00	0,00	0,00	26,60	0,00	23,40	26,60	0,00	23,40	0,00	23,40	0,00
44905200	575	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		50.000,00	49.950,00	0,00	0,00	26,60	0,00	23,40	26,60	0,00	23,40	0,00	23,40	0,00
08.243.0142.2.089.0000			COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES											
33903000	576	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	577	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	578	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	579	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0143.2.090.0000			PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA											
33903000	580	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	581	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0143.2.091.0000			PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS											
33903000	582	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	583	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	584	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	585	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0143.2.092.0000			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
31900400	586	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	587	90.000,00	24.000,00	5.500,00	0,00	0,00	8.876,82	71.485,80	14,20	8.876,82	71.485,80	8.876,82	71.485,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Balancete da Despesa - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulaçõe	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
31901300	588	8.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	2.070,05	14.970,05	29,95	2.559,15	14.970,05	2.559,15	14.970,05	0,00
33504300	589	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	590	5.000,00	3.630,00	0,00	0,00	200,00	0,00	1.370,00	0,00	0,00	1.370,00	0,00	1.120,00	250,00
33903000	591	67.000,00	66.400,00	875,00	0,00	0,00	814,21	1.470,41	4,59	934,19	1.470,41	0,00	536,22	934,19
33903200	592	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	593	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	594	15.000,00	15.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
33903900	595	30.000,00	0,00	8.775,00	0,00	626,09	3.000,00	38.773,91	1,09	3.000,00	38.773,91	6.000,00	38.773,91	0,00
33904700	596	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	597	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	598	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		250.000,00	144.030,00	26.150,00	0,00	826,09	14.761,08	132.070,17	49,83	19.370,16	132.070,17	21.435,97	130.885,98	1.184,19
08.243.0149.2.093.0000 AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE AO TRABALHO INTANTIL														
33903000	599	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	600	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	601	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	602	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0149.2.094.0000 AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE ÀS DROGAS														
33903000	603	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	604	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	605	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	606	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		511.000,00	404.980,00	26.150,00	0,00	852,69	14.761,08	132.093,57	76,43	19.370,16	132.093,57	21.435,97	130.909,38	1.184,19
Total da U. G.:		511.000,00	404.980,00	26.150,00	0,00	852,69	14.761,08	132.093,57	76,43	19.370,16	132.093,57	21.435,97	130.909,38	1.184,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Balancete da Despesa - FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE

Período: 01/01/2014 a 31/12/2014

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orc.	Anulaçõe	Créditos Suple.	Adicionais Esp./Extr	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até		Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até		Despesa Paga em Dezembro até		Despesa a Pagar
Total Orç.:		511.000,00	404.980,00	26.150,00	0,00	852,69	14.761,08	132.093,57	76,43	19.370,16	132.093,57	21.435,97	130.909,38	1.184,19

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002013	RESTOS A PAGAR 2013	0,00	0,00	4.017,00
100010000	Salario Familia	0,00	147,96	1.701,54
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	943,80	5.414,07
100060000	ISS	0,00	150,51	150,51
100070000	IRRF	0,00	918,04	918,04
Total Extra Orçamentário:		0,00	2.160,31	12.201,16

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC/CE:325

MARIA JANAINA CAVALCANTE BEZERRA
TESOUREIRA

ELZA SATIKO CHIBA
SECRETÁRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 4
(02/06/2014 a 31/12/2014)

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000
CNPJ: 07.735-541/0001-07 – CGF: 06.920.165-0

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **UBAJARA/CE** no exercício financeiro **2014 (02/06/2014 a 31/12/2014)**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão do **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMCA)**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2014.

ELZA SATIKO CHIBA
Secretária de Ação Social
CPF: 683.919.948-72

ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Prudêncio Furtado, 16 - Fone 634-1246
CEP 62350-000 - UBAJARA-Ce

ART - 8º - FICA INSTITUIDO O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS...

LEI Nº 546, DE 15 DE JULHO DE 1997

Estabelece diretrizes básicas para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente do Município de Ubajara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 38, § 1º, incisos I e II, combinado com o art. 71 incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e nesta Lei, será efetivada por meio de:

I - Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - Programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;

III - Serviços especiais de prestação e atendimento médico e psico-social às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Outros programas e/ou serviços de proteção ou sócio-educativos respeitadas as normas a serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizando a criar e manter entidades governamentais para efetivação do disposto neste artigo, podendo, ainda, estabelecer consórcio intermunicipal para o atendimento regionalizado, mediante prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do adolescente será assegurada mediante a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a criação do:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do;

II - Conselho Tutelar.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº 380, de 30 de novembro de 1990, funcionará como órgão deliberativo, paritário, consultivo e controlador das ações governamentais, vinculado à Secretaria de Ação Social, competindo-lhe especialmente:

I - estabelecer normas e diretrizes para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente no Município de Ubajara;

II - acompanhar e avaliar as ações do poder público municipal e de entidades não governamentais que atuam junto à criança e ao adolescente, mantendo registro das instituições e de seus programas de atendimento;

III - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjuntamente com o Secretário de Administração e Finanças;

IV - coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando à atuação desses Conselheiros;

V - democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente do Município de Ubajara;

VI - executar outras atividades correlatas.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta de 10 (dez) entidades, sendo:

I - 5 (cinco) Conselheiros Titulares, com os seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, representando os Órgãos Governamentais;

II - 5 (cinco) Conselheiros Titulares, com os seus respectivos suplentes, representando entidades não governamentais que desenvolvam programas, projetos e/ou atividades relacionadas com a criança e adolescente no Município de Ubajara eleitos através de Forum próprio.

§ 1° - O exercício da função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 2° - Os membros do Conselho Municipal exercerão mandato de 2 (dois) anos admitindo-se uma única recondução subsequente.

Art. 5° - Integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - colegiado;

II - comissão executiva.

Parágrafo Único - A estrutura e atribuições da Comissão Executiva serão definidas pelo Regime Interno, devendo seus membros serem eleitos pelo colegiado para um mandato de 2 (dois) anos, permitindo uma única reeleição.

Art. 6° - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de criar condições financeiras de administrar os recursos destinados ao atendimento de ações específicas à Criança e ao Adolescente.

Parágrafo Único - O Fundo ora criado será vinculado à Secretaria de Administração e geridos, de forma conjunta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo(a) Representante da Secretaria de Administração observadas as diretrizes do Plano de Ação e Plano de Aplicação, elaborados pelo Conselho Municipal, competindo-lhe especialmente:

I - definir as ações de atendimento;

II - elaborar o Regimento Interno do Fundo, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;

III - elaborar o orçamento anual do Fundo.

Art. 7° - Constituirão receita do fundo de que trata esta lei:

I - contribuições a fundos consignadas no orçamento do município;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas;

III - dotações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;

IV - recursos de aplicações financeiras;

V - produtos de aplicações de recursos disponíveis e de vendas de materiais, publicações e eventos;

VI - recursos oriundos dos Conselhos Nacional e Estadual da criança e do adolescente;

VII - valores de multas previstas na Lei Federal de n° 8.069/90.

Art. 8 ° - Os recursos do Fundo ora criado serão depositados e movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com diretrizes estabelecidas pelo Conselhos Municipal.

Art. 9° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Administração e Finanças crédito especial no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao vigente orçamento para atendimento de despesas com a instituição do Fundo Municipal ora criado.

Art. 10 - Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, como órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Ubajara.

§ 1° - O Conselho Tutelar ora criado será composto de 05 (cinco) membros escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Ubajara na forma estabelecida por esta Lei e por Resolução expedida pelo Conselho Municipal para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução subsequente.

§ 2° - O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal e a devida fiscalização do representante designado pelo Ministério Público Estadual.

§ 3° - Compete ao Conselho Municipal expedir Resolução regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar, bem como designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar e registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para impugnação de candidatos, elaborar a cédula eleitoral e exercitar outras atribuições definidas pelo Colegiado.

§ 4° - Caberá ao Conselho Municipal proclamar os Conselheiros Tutelares eleitos e dar-lhes posse conjuntamente com o Prefeito Municipal, através de ato Administrativo.

Art. 11 - O exercício da função de Conselheiro Tutelar será remunerada, constituindo-se serviço público relevante, com presunção de idoneidade moral.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares eleitos perceberão, mensalmente, uma gratificação equivalente ao nível de Agente Administrativo do Poder executivo Municipal, estabelecida como parâmetro, e não terão vínculo empregatício com a municipalidade.

§ 2º - Os Conselheiros terão assegurados, enquanto no exercício de suas funções, os benefícios de seguro de vida e de saúde, na forma e condições estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - A jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar será de 08 (oito) horas diárias.

Art. 12 - A Secretaria de Administração de Finanças providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 13 - Somente poderão concorrer ao processo de escolha ao Conselho Tutelar os candidatos que preenchem, até o final do prazo de inscrição fixado pelo Conselho Municipal, os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de certidão de antecedentes criminais e de antecedentes da Justiça Federal;

II - comprovação de residência no Município de Ubajara, mediante declaração expedida por 02 (duas) pessoas idôneas ou por documento policial;

III - prova de atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante;

IV- Idade superior a 21 (vinte e um) anos.

Art. 14 As atribuições do Conselho Tutelar são as definidas pela Lei Federal de nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 15 - A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - for condenado em sentença penal transitada e julgado;

II - proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar;

III - não comparecer injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, no mesmo ano;

IV - mudar de domicílio.

Art. 16 - O procedimento a ser instaurado deverá ser tomado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal, em reunião convocada especialmente para esse fim.

Art. 17 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 200 (duzentos) dias, baixará Edital abrindo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 18 - Após a proclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos serão todos titulares e suplentes, submetidos a um treinamento com o objetivo de capacitá-los para o efetivo desempenho das funções de Conselheiros, sob a responsabilidade do Conselho Municipal.

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na proposta orçamentária, anual a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, podendo, ainda, abrir crédito especial no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais)ao vigente orçamento, para o atendimento de despesas com a implantação do Conselho Tutelar.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UBAJARA, 16 DE JULHO DE 1997

ÉNIO BRAGA DECARVALHO
- Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARA

CIDADE DE UBAJARA

Prefeitura Municipal de Ubajara

DECRETO Nº. 10 / 2009

O Sr. **ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, Prefeito Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e o que disciplina a Lei Municipal nº. 546/97 de 15 de julho de 1997, etc.

EMENTA : "Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Outras Providências"

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica regulamentado o **Fundo** Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se prioritamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no §2º do art. 260 do ECA;

§2º - Eventualmente, os recursos do **Fundo** poderão se destinar à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos, inclusive diárias para conselheiros tutelares e conselheiros do CMDCA previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do **Fundo** em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e ao adolescentes.

Artigo 2º - O **Fundo** Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente a Secretaria de Administração e Finanças e gerido de forma conjuta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – Fixar critérios de utilização de recursos do **Fundo**, através de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo Prefeito Municipal à apreciação do Poder Legislativo;

II – Baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;

III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do F.I.A podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do **Fundo**;

IV – Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundos do **Fundo** e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;

V – Examinar e aprovar as contas do F.I.A., encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução, e controle das ações do **Fundo**;

Artigo 6º - São atribuições do Secretário Municipal de Administração e Finanças:

I – Administrar o **Fundo** e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Submeter a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos ao Plano Municipal com a Lei de Diretrizes orçamentárias;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente as demonstrações mensais das receitas e despesas do **Fundo**;

IV - Encaminhar à contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas à gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em Convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Direitos e firmados pelo Prefeito Municipal;

VIII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do **Fundo** referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do **Fundo**.

IX – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao **Fundo**;

X – Encaminhar à contabilidade Geral do Município:

a)mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;

b)trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;

c)anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete geral do Fundo

XI – Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XII – Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação Econômico – Financeira geral do **Fundo** ao Conselho Municipal dos Direitos;

XIII – Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do **fundo** detectada nas demonstrações mencionadas acima

XIV – Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do **Fundo**, devendo, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao **Fundo**;

XV – Providenciar a abertura de conta corrente para o **Fundo** Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XVI – fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do **Fundo**, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

Artigo 5º - São receitas do **Fundo**:

I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – contribuições a fundos consignadas no orçamento do município;

III – doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV – doações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;

V – recursos de aplicações financeiras;

VI – produtos de aplicações de recursos disponíveis e de vendas de materiais, publicações e eventos;

VII – recursos oriundos dos Conselhos Nacional e Estadual da criança e do adolescente.

VIII – valores de multas previstas na lei Federal de nº. 8.069/90.

§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV, do artigo 4º desta;

§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - Constituem ativos do **Fundo**:

I – Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – Bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do **Fundo**, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao **Fundo**.

Artigo 7º Constituem passivos do **Fundo** as obrigações de qualquer natureza que porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Artigo 8º O orçamento do **Fundo** evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender os direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º O orçamento do **Fundo** observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 9º A contabilidade do **Fundo** Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio **Fundo**, observada a legislação vigente.

Artigo 10º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, inclusive, de apropriar e apurar custos dos serviços.

Artigo 11º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§1º - A contabilidade emitirá relatório mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§2º - Entende-se por relatório de gestão, os balancetes mensais das receitas e das despesas do **Fundo** e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Artigo 12º A despesa do **Fundo** se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectivo;

II – Aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do **Fundo**;

IV – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e do adolescente para fins de garantir-se os direitos constitucionais e infra-constitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 13º A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de sua receita nas fontes determinadas neste **Decreto** e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 14º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por **decreto** do Executivo;

§2º - Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da aprovação daqueles.

Artigo 15º O **Fundo** terá vigência indeterminada.

Artigo 16º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara-Ce, 14 de abril de 2009.

Ari de Oliveira Vasconcelos

Prefeito Municipal

LEI N.º 1055/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

DEFINE A ESTRUTURA DE UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SEUS ORDENADORES DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **UBAJARA**, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - A Administração Municipal de Ubajara será composta pelas seguintes Unidades Gestoras Desconcentradas:

I **GABINETE DO PREFEITO**, formada pela Unidade Orçamentaria Gabinete do Prefeito, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

II **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, formada pela Unidade Orçamentária Secretária de Administração e Finanças, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Finanças.

III **SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** formada Pela Unidade Orçamentária Secretária de Agricultura, Indústria e Comércio, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

IV **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS,** formada pela Unidade Orçamentária Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços Urbanos, cuja gestão administrativa de

receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviço Urbanos.

V **SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E ESPORTE,** formada pela Unidade Orçamentária Secretária de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte.

VI **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO,** formada pela Unidade Orçamentária Secretária Geral de Governo, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Governo.

VII **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, formada pelas Unidades Orçamentárias Secretária de Educação e Fundo Municipal de Educação, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Educação.

VIII **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃODOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** formada pela unidade Orçamentária Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Educação.

IX **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** formada pelas unidades Orçamentárias Secretária de Saúde e Saneamento e Fundo Municipal de Saúde, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

X **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** formada pelas Unidades Orçamentárias Secretária d Ação Social e Fundo Municipal de Assistência Social, cuja gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Ação Social.

XI **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** formada pelas Unidades Orçamentário Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja gestão administrativa de receitas

e o ordenamento de despesas serão exercidos pelo Secretário Municipal de Ação Social.

Art.2º - Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação específica a extinção, indexação ou a criação de Órgãos, Fundos Especiais e Entidades da Administração Direta.

Art.3º - Para efeito desta Lei Municipal ficam definidos os seguintes conceitos:

a) **UNIDADE GESTORA**: Órgão Municipal ou Unidade Orçamentária investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros.
b) **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** O agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.
c) **ORDENADOR DE DESPESA:** Toda e qualquer autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos pelo qual responda.

Art.4º - Nas respectivas áreas de atuação e nos limite dos créditos estabelecidos no Orçamento Municipal, compete aos Ordenados de Despesas a prática dos seguintes atos:

I Ordenação e liquidação de despesas das Unidades Gestoras e Unidades Orçamentárias e/ou Fundo Especiais a elas vinculados, inclusive despesas de pessoal da Unidade Administrativa pela qual responde;

II Determinar abertura, homologar, revogar ou anular procedimentos licitatórios, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidade de licitações;

III Assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente agente público, para acompanhar a execução e a fiscalização dos mesmos e, ainda, a emitir ordem de serviço, paralisação e reinicio da execução de contrato, exceto contratos de operação de crédito, instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial;

IV Acompanhar as atividades de controle interno da Unidade Gestora pela qual responde

Parágrafo Único: O ato de liquidação da despesa poderá, mediante portaria do Prefeito Municipal, ser subdelegado a agente público indicado pelo titular da Unidade Gestora.

Art.5º - As competências delegadas nesta Lei Municipal poderão ser avocadas especifica ou genericamente pelo Prefeito Municipal.

Art.6º - Na vacância do cargo de Secretário Municipal, interinamente, a gestão administrativa de receitas e o ordenamento de despesas da Unidade Gestora correspondente serão exercidos pelo Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.7º - Os ordenadores de despesas prestarão contas à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios anualmente e/ou ao final da gestão, sendo responsaveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos de gestão praticados.

Art.8º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1° de janeiro de 2014.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, em 18 de outubro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

José Romano do Nascimento
PREFEITO